



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM Nº 188/2025

Florianópolis, 5 de novembro de 2025

Senhor Governador do Estado,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa Minuta de Decreto que introduz a Alteração 4.962 no RICMS/SC-01.

2. A alteração normativa tem como finalidade inserindo regra de proporcionalidade a ser observada na apuração do imposto consolidado apurado no estabelecimento centralizador, nos casos da postergação do prazo de vencimento do imposto concedido ao estabelecimento de comércio varejista e ao estabelecimento localizado em município para o qual tenha sido declarado em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

3. A proposta busca assegurar maior clareza e coerência ao texto regulamentar, fornecendo segurança jurídica ao contribuinte nos casos em que o imposto é prorrogado nas situações apresentadas.

Excelentíssimo Senhor
JORGINHO MELLO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

Respeitosamente,

CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda